

Da Reunião da Comissão no âmbito do procedimento para celebração de contrato de arrendamento da “Casa da Eira”

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelas 14:00 horas, reuniram, na sede da Gespaços – Gestão de Equipamentos Desportivos, E.M., S.A. (Gespaços), os membros da Comissão do procedimento tendente à celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais de um prédio, conhecido como “Casa da Eira”, destinado a estabelecimento de restauração e cafetaria/bar, sito no Parque Urbano de Paços de Ferreira, freguesia e concelho de Paços de Ferreira.

A reunião teve como ordem de trabalhos a elaboração e deliberação da resposta ao pedido de esclarecimento solicitado tempestivamente por um interessado no procedimento, nos termos do artigo 11.º, n.º 2, do respetivo Programa de Procedimento.

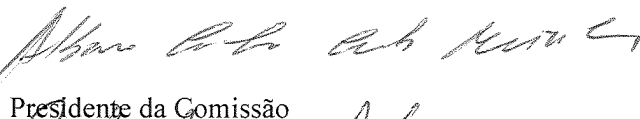
Encontravam-se presentes os seguintes membros da Comissão: Albino Carlos da Costa Meireles (Presidente da Comissão), Paula Cristina Sousa Carneiro (Vogal Efetivo da Comissão) e Anabela Gonçalves Ribeiro (Vogal Efetivo da Comissão), pelo que estavam reunidas as condições para a Comissão deliberar validamente.

A Comissão deliberou por unanimidade aprovar a proposta de resposta ao pedido de esclarecimento que consta do **Anexo** à presente ata.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, dela se lavrando a presente ata que, depois de lida e aprovada por todos os membros da Comissão presentes, vai ser por eles assinada

Junta: o anexo acima referido.

Paços de Ferreira, 5 de dezembro de 2024



Presidente da Comissão



Vogal da Comissão



Vogal da Comissão

Resposta ao pedido de esclarecimento

São prestados os esclarecimentos relativos às peças do procedimento para celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais de um prédio, conhecido como “Casa da Eira”, destinado a estabelecimento de restauração e cafetaria/bar, sito no Parque Urbano de Paços de Ferreira, freguesia e concelho de Paços de Ferreira, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 11.º, n.º 3, do respetivo Programa de Procedimento.

Interessado n.º 2:

Pedido de esclarecimento	Resposta
<i>“Solicito que a comissão esclareça o que se entende por «Proposta condicionada» citado no número 9 do artigo 8 do Programa de Procedimento”?</i>	O que isto quer dizer, é que os candidatos ao apresentarem as suas propostas não as podem condicionar. As propostas que venham a ser apresentadas, tem que respeitar e cumprir com o mencionado no Programa e no Caderno de Encargos, não podem ser condicionadas pelo candidato, caso contrário não são admitidas na Hasta Publica “Casa da Eira”.